



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025 · Ano IX | Edição nº 2039

www.olimpia.sp.gov.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLEBER LUIS BRAGA (CPF **322588**) em 15/10/2025 às 11:18:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/191411661367801613>

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Licitações e Contratos	9
Deliberação	9
Aviso de Licitação	9
Errata	10
Outros Atos	10
Outras Entidades	10
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI	10
Poder Legislativo	10
Comunicados	10



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 5.188, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Transporte Individual de Passageiros - CMTIP, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º É de importância fundamental fomentar um transporte individual seguro, eficiente e regulamentado no município. Para tanto, faz-se necessário a criação de uma lei que institua um conselho municipal de transporte individual de passageiros, integrado por representantes do poder público, profissionais do setor e a sociedade civil.

Art. 2.º A finalidade desta Lei é de propor diretrizes, discutir, fiscalizar e tratar de melhorias para os profissionais do transporte individual, abrangendo os serviços de aplicativo, táxi e moto táxi, garantindo a segurança, eficiência, e qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3.º O Conselho Municipal de Transporte Individual de Passageiros - CMTIP será composto por representantes do poder público, profissionais do setor e a sociedade civil que terão seus titulares e suplentes, nomeados por Decreto do Executivo:

I - 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 2 (dois) da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e 1 (um) da Secretaria Municipal de Turismo;

II - 2 (dois) representantes dos mototaxistas regularmente cadastrados no município;

III - 2 (dois) representantes dos taxistas regularmente cadastrados no município;

IV - 2 (dois) representantes dos motoristas de transporte por aplicativo regularmente cadastrados e que atuem no município;

V - 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

VI - 1 (um) representante da Sociedade Civil com atuação na área de mobilidade urbana;

VII - 2 (dois) representante do Poder Legislativo.

§ 1.º Cada membro titular terá seu respectivo suplente.

§ 2.º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Transporte Individual de Passageiros - CMTIP será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO III**DA COMPETÊNCIA**

Art. 4.º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo função exercida considerada de relevante interesse público.

Art. 5.º Ao Conselho Municipal de Transporte Individual de Passageiros - CMTIP, compete:

I - acompanhar e sugerir normas relativas à regulamentação do transporte individual no município;

II - propor medidas para melhoria da mobilidade urbana e segurança no transporte individual no município;

III - estabelecer diálogo com os órgãos de trânsito e transporte para aprimoramento das políticas públicas;

IV - promover debates e audiências públicas sobre temas de interesse do setor;

V - emitir pareceres e recomendações sobre questões pertinentes ao setor;

VI - propor políticas de incentivo e melhoria das condições de trabalho dos profissionais do transporte individual;

VII - sugerir medidas para qualificação e capacitação dos profissionais do setor;

VIII - avaliar e sugerir melhorias na infraestrutura urbana voltada ao transporte individual;

IX - fomentar ações de integração e inovação no transporte individual.

CAPÍTULO IV**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6.º O Conselho Municipal de Transporte Individual de Passageiros - CMTIP será presidido pelo Diretor da Divisão de Trânsito e Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e contará com diretoria executiva composta por um vice-presidente e um secretário, eleitos entre os membros do Conselho.

Parágrafo único. O mandato do vice-presidente e do secretário será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7.º O Conselho Municipal de Transporte Individual de Passageiros - CMTIP realizará reuniões ordinárias trimestralmente e reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho ou por solicitação de, pelo menos, um terço de seus membros.

§ 1.º As reuniões serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e as extraordinárias, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2.º As reuniões do Conselho serão instaladas em primeira convocação com a presença de metade mais um dos membros titulares e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de membros.

§ 3.º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 8.º Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas, sem justificativa, serão excluídos e substituídos por seus respectivos suplentes, até o final do mandato.

Parágrafo único. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente ao titular representado no conselho.

Art. 9.º O Município da Estância Turística de Olímpia

fornecerá ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento, por intermédio da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.189, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2025, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.06.02	DIVISÃO DE CULTURA	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
13.391.0012.0.021	CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE OLÍMPIA	
3.3.50.43.00 -	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	8.000,00
	TOTAL	8.000,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
08.244.0007.0.021	CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE OLÍMPIA	
3.3.50.43.00 - 61	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	8.000,00
	TOTAL	8.000,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.190, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2025, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
13.301.0015.2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.00 - 172	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	15.000,00
3.3.90.46.00 - 184	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	35.000,00
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00 - 187	VENCITOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	35.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.06	FUNDEB	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0026.2.059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUND	
3.1.90.11.00 - 289	VENCITOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	350.000,00
3.3.90.46.00 - 301	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	170.000,00

	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0026.2.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	
3.1.90.11.00 - 290	VENCITOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	30.000,00
3.3.90.46.00 - 302	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	115.000,00
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0026.2.061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL	
3.3.90.46.00 - 303	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	15.000,00
	TOTAL	765.000,00

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
13.301.0015.2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00 - 170	VENCITOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	50.000,00
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.037	PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.39.00-198	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	35.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.06	FUNDEB	
	DESPESAS CORRENTES	

	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.367.0026.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00 - 292	VENCTOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS	680.000,00
	TOTAL	765.000,00

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2025, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 4.919.500,00 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil e quinhentos reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0007.2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.13.00 - 54	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	5.000,00
3.3.90.39.00 - 81	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	20.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01	DIVISÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0015.2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00 - 170	VENCTOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	1.250.000,00
3.3.90.46.00 - 184	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
	TESOURO	90.000,00
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00 - 187	VENCTOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	830.000,00
3.1.91.13.00 - 189	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	75.000,00
3.3.90.46.00 - 204	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
	TESOURO	50.000,00
02.08.03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.305.0017.2.033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00 - 207	VENCTOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	65.000,00
3.1.90.11.00 - 207	VENCTOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	90.000,00
3.1.90.13.00 - 208	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	8.500,00
3.1.91.13.00 - 211	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	7.000,00
3.3.90.46.00 - 219	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
	TESOURO	22.000,00
3.3.90.46.00 - 219	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	5.500,00
02.08.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA SAÚDE	
3.1.90.11.00 - 221	VENCTOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	370.000,00
3.1.90.13.00 - 222	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	4.500,00
3.3.90.46.00 - 233	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
	TESOURO	5.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	DIVISÃO ADMINIST, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.122.0020.2.053	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00 - 240	VENCTOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	420.000,00
3.1.91.13.00 - 243	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	13.000,00
3.3.90.46.00 - 252	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
	TESOURO	27.000,00

02.09.02	CRECHE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0022.2.055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES	
3.1.90.11.00 - 255	VENCTOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	630.000,00
3.3.90.46.00 - 264	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
	TESOURO	35.000,00
02.09.03	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.365.0023.2.056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00 - 267	VENCTOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	200.000,00
02.09.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
12.361.0024.2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00 - 275	VENCTOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
	TESOURO	410.000,00
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.11.01	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0029.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RH	
3.1.90.13.00 - 323	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TESOURO	35.000,00
3.3.90.46.00 - 329	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
	TESOURO	2.000,00
3.3.90.46.00 - 329	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
	TESOURO	250.000,00
	TOTAL	4.919.500,00

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 3.º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1.º Inciso I e § 2.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2025, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 1.027.878,40 (oitocentos mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
02.14.02	DIVISÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0039.2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	
3.3.90.39.00 -	OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF CONV. FEDERAIS VINCULADOS	1.027.878,40
	TOTAL	1.027.878,40

Art. 6.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 5.º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1.º Inciso I e § 2.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2025, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
02.14.02	DIVISÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0039.2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	
3.3.90.39.00 -	OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF CONV. FEDERAIS VINCULADOS	70.300,00
	TOTAL	70.300,00

Art. 8.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 7.º, decorre de Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º Inciso II e § 3.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento

- PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 10. A abertura dos créditos autorizados por esta lei fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e ao cumprimento dos limites de despesa com pessoal previstos nos arts. 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI COMPLEMENTAR N.º 322, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 266, de 26 de outubro de 2022, que dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os §§ 7º e 8º do art. 10 da Lei Complementar n.º 266, de 26 de outubro de 2022, passam a vigorarem com nova redação, acrescidos dos §§ 9º e 10, a saber:

“Art. 10. (...):

““

§ 7.º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 5.º ou nos incisos I e II, do § 3º do art. 11, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual, das vantagens pessoais permanentes, e das vantagens temporárias já incorporadas em atividade até 12/11/2019, na forma da lei, sobre os quais incida contribuição previdenciária, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga

horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 8.º Nos casos descritos nos incisos I e II do § 7º desse artigo, caso tenha havido devolução de contribuição previdenciária incidente sobre as verbas descritas nos referidos incisos, essas não poderão compor o cálculo da média aritmética simples.

§ 9.º As vantagens temporárias de que trata o § 7º desse artigo, somente poderão ser consideradas remuneração do cargo efetivo e levadas para fins de aposentadoria, quando, cumulativamente:

I - tiver ocorrido a incidência de contribuição previdenciária sobre a verba enquanto recebida em atividade;

II - tiver sido incorporada em atividade até 12/11/2019, pelo ente empregador, respeitado o § 9.º, do art. 39, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de dezembro de 2019; e

III - após a incorporação em atividade tenha sido mantida a contribuição previdenciária sobre a verba incorporada, até a data da aposentadoria, respeitado o § 5.º, do art. 195, da Constituição Federal.

§ 10. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I, do § 5.º, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.”

Art. 2.º O §§ 3º, 4º e 5º, e os incisos dos respectivos parágrafos, do art. 11, da Lei Complementar n.º 266, de 26 de outubro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...):

““

§ 3.º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 7.º do artigo 10 desta Lei Complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, observado o disposto no § 8.º do art. 10;

II - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 7.º do artigo 10 desta Lei Complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público no Município de Olímpia até 31 de dezembro de 2003, e estava sujeito ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, tendo

posteriormente, sem interrupção, ingressado em cargo efetivo, observado ainda o disposto no § 8.º do art. 10; e

III - a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo.

§ 4.º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2.º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I e II do § 3.º;

II - na mesma data e mesmo índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, se concedidas na forma prevista no inciso III do § 3.º.

§ 5.º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I e II do § 3.º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

...

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de outubro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 56.455 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, o Servidor **RENAN DINIZ SPAGNOL**, lotado no cargo de Escrivão I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Execução Orçamentária, da Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de outubro de 2025, férias da Senhora **ALESSANDRA PATRÍCIA TOMAZ DA SILVA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de outubro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de outubro de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.456, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1.º Fica designado, a partir de 15 de outubro de 2025, o servidor **MÁRCIO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º ***902498**, para exercer as funções de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, da Divisão Administrativa, da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de outubro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de outubro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 02/2025, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Class.	Inscrição	Candidato
33	221	SIMONE OLIVEIRA MENDES MACHADO
36	41	ELISA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA
38	237	ANA PAULA PIGNATA
41	77	OTÁVIO FRANCISCO DA SILVA COSTA
44	107	ANDREIA REGINA COPOLI DE ALMEIDA



49	156	DAIANE CRISTINA RIBEIRO
50	64	MIRIAM PELINI ANDRÉ
51	183	CAROLINI POLPETA DA SILVA

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **17/10/2025**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitaca-o-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.).

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Olímpia, 15 de Outubro de 2025.

MAX MENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2024, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Class.	Inscrição	Candidato
181	712	ELIZANGELA FRANCISCA DA SILVA
182	753	FERNANDA DE CASSIA DOS SANTOS LIMA
183	189	JULIANA ANGÉLICA DOS SANTOS TEIXEIRA

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **17/10/2025**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitaca-o-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe, para Professores de Educação Física).

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica os candidatos serão



convocados pela Secretaria Municipal de Educação, em local e data a ser definido, para atribuição de classes, salas e aulas. Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Professores convocados.

Olímpia, 15 de Outubro de 2025.

MAX MENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS**

Eugenio José Zuliani, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 01/2023, para o(s) cargo(s) de:

FISCAL DE OBRAS

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
455-2452	LEANDRO CARLOS BATISTA	9

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **29/10/2025**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, CRM etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- Declaração Negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou Declaração do Órgão de lotação, com

indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;

-CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 15 de Outubro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Deliberação

Termo de Deliberação

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Após análises das documentações apresentadas, fica **INABILITADA** a empresa BRUTA.CY SERVICES LTDA, no Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 06/2025, tendo por objeto credenciamento de empresas para prestação de serviços de recarga de gás e higienizações em equipamentos de ar-condicionado, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de intenção recursal, conforme disposto no item 5.3.1 do edital.

Olímpia, 14 de outubro de 2025.

Vinícius Santos Papani
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Licitação

**Aviso de Licitação
REPUBLICAÇÃO**

Concorrência Presencial nº. 08/2025

Objeto: Contratação, sob demanda, de serviços de publicidade e atividades complementares (Serviços especializados de que trata o Art. 2º, § 1º e seus Incisos I, II E III, Da Lei Federal Nº 12.232/2.010), a serem prestados por intermédio de Agência de Propaganda, para atendimento das necessidades de comunicação do município de Olímpia - SP. Recebimento das propostas até dia 10/12/2025 às 10h00. Disputa às 10h30 do dia 10/12/2025. Tel.:(17) 3279-3274. Olímpia, 14 de dezembro de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de

Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 128/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços contínuos de resgate, apreensão/captura, transporte, guarda temporária, alimentação, manejo, atendimento veterinário e destinação final de animais de médio e grande porte, notadamente bovinos, equinos, muares, asininos, caprinos, ovinos e suínos, encontrados soltos, abandonados ou em situação de risco nas áreas urbanas e rurais do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 03/11/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 03/11/2025. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 14 de outubro de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 129/2025

Objeto: Aquisição de uma plataforma elevatória aérea (cesto aéreo) isolado para instalação em caminhão para atender às necessidades da Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/10/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 30/10/2025. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 14 de outubro de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Errata

ERRATA

Na Publicação do extrato de contrato no Diário Oficial de Olímpia, no dia 29/08/2025, página 7, onde se lê:

“Assinatura: 21/08/2025. Valor R\$ 7.840,00. Vigência: 12 (Doze) Meses. Origem: Pregão Eletrônico Nº 80/2025. Contrato nº 143/2025.”

“Assinatura: 21/08/2025. Valor R\$ 16.360,00. Vigência: 12 (Doze) Meses. Origem: Pregão Eletrônico Nº 80/2025. Contrato nº 144/2025.”

Leia-se:

“Assinatura: 21/08/2025. Valor R\$ 18.224,00. Vigência: 12 (Doze) Meses. Origem: Pregão Eletrônico Nº 80/2025. Contrato nº 143/2025.”

“Assinatura: 21/08/2025. Valor R\$ 6.120,00. Vigência: 12 (Doze) Meses. Origem: Pregão Eletrônico Nº 80/2025. Contrato nº 144/2025.”

Olímpia, 14 de outubro de 2025.

Outros Atos

CONVITE

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia convida a

todos para a Audiência Pública de divulgação da 2ª Etapa da Revisão do Plano Diretor do Município de Olímpia, a realizar-se às 18 horas, do dia 04 de novembro de 2025 (terça-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, situada na Praça João Fossalussa, n.º 867, Centro.

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa da Estância Turística de Olímpia - CMPI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 2.902, de 06 de novembro de 2001, e suas alterações, e conforme reunião extraordinária realizada em 08 de outubro de 2025, **Resolve;**

Artigo 1º - Aprovar o uso do valor remanescente de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) do Fundo Municipal da Pessoa Idosa- FMPI, para ser utilizado na Campanha de Arrecadação de Imposto de Renda - IR, **para o Fundo do referido Conselho**, a fim de promover o financiamento de projetos, programas e ações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olímpia/SP, 14 de Outubro 2025.

Janaína de Carvalho Marin Simões

Presidente do CMPI

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Presidência do Legislativo e a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia tem a honra de convocar a população em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, conforme a programação abaixo.

A Audiência Pública, objetiva proporcionar consultas e coletas de sugestões populares sobre a tramitação dos Projetos de Lei:

- PL nº 6301/2025, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual de Olímpia, de 2026 / 2029,

- PL nº 6302/2025, sobre a LDO - Diretrizes Orçamentárias de 2026,

- PL nº 6303/2025, LOA - Lei Orçamentária Anual, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Olímpia para o Exercício de 2026.

PROGRAMAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

DATA: **20/10/2025**

HORÁRIO: **19 h**

LOCAL: **Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**

ENDEREÇO: **Av. Aurora Forti Neves, 867, Centro -**

**Olímpia / SP**

A presente Audiência Pública será transmitida ao vivo nas redes sociais da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo Site Oficial (camaraolimpia.sp.gov.br) e Youtube.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de outubro de 2025.

Vereador LUIZ ANTÔNIO M. SALATA

Presidente CFO

Vereador FLÁVIO AUGUSTO OLMOS

Presidente da Câmara

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1914-f1b6-f3c7-80f6-f3

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 2039, ano IX, veiculado em 15 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLEBER LUIS BRAGA (CPF ***322588**) em 15/10/2025 às 11:18:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1914-f1b6-f3c7-80f6-f3>